



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

LEI ALDIR BLANC 2
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CULTURAL N° 01/2024
PRÊMIO CULTURAL

A Prefeitura Municipal de Marcos Parente - PI, através da Secretaria Municipal de Cultura, em consonância com a Lei n° 14.339 de 8 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, objetivando assim, contratar os referidos, regido pelos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência e da transparência, promulga, através deste Edital, o REGULAMENTO para a seleção e premiação de projetos culturais no âmbito da “Lei Aldir Blanc”, referente ao EDITAL PRÊMIO CULTURAL

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1 O Edital de Chamamento Público Cultural N°01/2024 — EDITAL PRÊMIO CULTURAL, configura-se como uma ação de reconhecimento ao setor cultural fundamentada na Lei n° 14.339 de 8 de julho de 2022 - Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto n° 11.740 de 18 de outubro de 2023, com ênfase na premiação a projetos de Apresentações Musicais ao ar livre, desenvolvidos com os artistas e fazedores de cultura, que resultem em beneficiamento coletivo e que gerem impactos local, sociais e econômicos.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui-se como objeto deste Edital a seleção e premiação de projetos para apresentações de Musicais em programações diversas no calendário de eventos do município, enquadrados no artigo 5° da Lei 14.399/2022, submetidos por proponentes residentes no município.

2.2. Através deste edital, a Prefeitura Municipal de Marcos Parente pretende premiar projetos de Apresentações de Música ao vivo, que gerem o desenvolvimento de atividades culturais através de iniciativas individuais, coletivas ou de grupos, incentivando a promoção e divulgação da arte e da cultura existente no município.

3. DAS CATEGORIAS

3.1 Este Edital contemplará apresentações de músicas ao vivo de estilos musicais variados que compõem a rica diversidade cultural de nosso Município e localidades circunvizinhas. O objetivo é promover a diversidade sonora e proporcionar experiências musicais enriquecedoras para todos os espectadores, celebrando a pluralidade de expressões artísticas presentes em nossa sociedade.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para o desenvolvimento desta ação serão oriundos do Ministério da Cultura (MinC) / Fundo Nacional de Cultura / Lei n° 14.339 de 8 de julho de 2022, bem como o Decreto Federal N° 11.740.

4.2 Os recursos previstos neste Edital serão distribuídos para o seguinte objeto: R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

4.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

5. DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

5.1 As pessoas negras ou quilombolas que optarem por concorrer aos recursos reservados concorrerão concomitantemente aos recursos destinados à ampla concorrência.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

5.2 Os recursos destinados a pessoas negras ou quilombolas aprovados nos recursos destinados à ampla concorrência não serão computados para fins de preenchimento dos recursos reservados.

5.3 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, os recursos remanescentes serão destinados para as demais categorias.

5.4 Na hipótese de o número de propostas permanecerem insuficiente para o preenchimento das cotas, os recursos reservados serão destinados à ampla concorrência.

5.5 Serão adotados critérios diferenciados de pontuação para projetos inscritos por pessoa física ou por pessoa jurídica cujo representante legal e responsável pelo projeto cultural seja mulher, pessoa LGBTQIAPN+, pessoa com deficiência ou membro de povos e comunidades tradicionais de matriz africana.

5.6 No ato da inscrição, proponentes que optarem pelas ações afirmativas deverão preencher e enviar autodeclaração (Anexo VIII) e estarão sujeitos a confirmação por meio de verificação da banca de avaliação dos projetos.

6. DO CRONOGRAMA

6.1 As datas constantes no cronograma são passíveis de reajustes, sendo de total responsabilidade de o proponente acompanhar a atualização dessas informações através site <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>

ETAPA	PERÍODO
Período de inscrições	04/07/2024 a 08/07/2024
Resultado das inscrições habilitadas e inhabilitadas	09/07/2024
Período de recursos	10/07/24
Análise dos recursos pela Comissão	11/07/2024
Resultado final do Edital	12/07/2024
Assinatura do Recibo de premiação e Termo de Responsabilidade e Compromisso	15/07/2024 a 22/07/2024

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão inscrever-se neste Edital, na condição de proponentes, as pessoas Físicas e pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, com domicílio no município de Marcos Parente-PI, através de proposta de produto cultural e que satisfaçam as condições de habilitação de que trata este certame.

7.2 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos as pessoas físicas ou pessoas jurídicas cujos membros sejam da Comissão de Seleção, Avaliação e Habilitação, Execução e Fiscalização da Lei Aldir Blanc no município de Marcos Parente- PI.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

7.3 Estão impedidas de inscrever ou participar de projetos culturais os membros da Comissão de Análises de Projetos, os funcionários da Secretaria Municipal de Cultura em cargo comissionado, efetivo e os servidores públicos cedidos por outro Órgão do Município.

8. DO VALOR PAGO AO PROPONENTE

8.1 O Edital de Chamamento Público Cultural n° 01/2024 - EDITAL PRÊMIO CULTURAL contemplará 11 (onze) projetos de Apresentações musicais ao vivo, com um investimento total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

8.2 O Valor a ser pago será em parcela única, mediante inscrição e avaliação de proposta, nos valores a seguir:

PRÊMIO CULTURAL:

CATEGORIA	QT DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
BANDAS/ COLETIVOS	08	02	10	R\$3.000,00	R\$30.000,00
SOLO / INDIVIDUAL	08	02	10	R\$500,00	R\$5.000,00

8.3. Serão selecionados os melhores projetos obedecendo aos quantitativos de prêmios estipulado nos itens 8.3.1, que poderá ser ampliado, caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

8.4. O pagamento dos contemplados no edital será efetuado em parcela única, depositado obrigatoriamente na conta bancária do proponente (pessoa física ou jurídica), descontando os tributos previstos na legislação em vigor. Parágrafo único: no pagamento a pessoa física, haverá retenção de Imposto de Renda na Fonte, conforme legislação vigente. Os prêmios pagos a Pessoas Jurídicas não estão isentos de tributação (Imposto de Renda), embora não sofram retenção na fonte.

8.5. No pagamento à pessoa jurídica, a conta bancária deverá estar no nome da empresa para MEI (Micro Empreendedor Individual) será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 A inscrição neste Edital é gratuita e deverá ser realizada de 09 de maio de 2024 a 17 de maio de 2024, através do site da Prefeitura de Marcos Parente presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura de Marcos Parente.

9.2 No ato da inscrição, deverão ser anexados os seguintes documentos:

Ficha de Inscrição contendo dados pessoais, projeto com apresentação,

Currículo e portfólio do proponente;

Declaração de Representatividade, quando se tratar de caso de grupos ou coletivos informais, grupos musicais ou banda, conforme modelo disponível no Anexo II.

Autodeclaração, quando se tratar de proponente optante por concorrer por meio das ações afirmativas, conforme modelo disponível no Anexo V.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

A inscrição do proponente implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste regulamento, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Após a entrega do formulário e documentação, não serão admitidas alterações ou complementações no projeto.

10. DA INABILITAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO:

10.1 Será INABILITADA a inscrição:

Que esteja incompleta;

Com documentos desatualizados e/ou ilegíveis;

Apresentar informações incongruentes.

10.2. Será DESCLASSIFICADA a proposta:

Que não esteja alinhada ou enquadrada na LEI ALDIR BLANC, não possua finalidade predominantemente artístico-cultural ou que não esteja alinhada com as diretrizes do presente edital;

Que apresentarem ou fizerem qualquer tipo de menção indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, o uso de drogas e álcool;

11. DA ANÁLISE DOS PROJETOS

11.1 A fase de avaliação será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Marcos Parente-PI, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos na tabela abaixo.

11.2 A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

11.3 A avaliação e seleção dos candidatos serão realizadas por COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO

11.4 Na composição da Comissão de Seleção buscar-se-á promover a equidade de gênero e étnico-racial.

11.5 A Comissão de Seleção será coordenada pelo Secretário de Cultura

11.6 Os projetos serão analisados pela comissão de seleção, avaliação e habilitação nomeados exclusivamente para este fim, que deverão atribuir nota de 0 (zero) a 100 (cem) pontos para cada projeto, de acordo com os critérios e pontuações relacionados no ANEXO IX.

11.7 Cada proposta será avaliada por 03 (três) membros da comissão e a nota final será obtida a partir do cálculo da média aritmética simples entre as notas dos avaliadores.

11.8 Proponentes optantes por sistema de ações afirmativas receberão pontuação adicional de 20 (vinte) pontos, acrescida à nota de avaliação, devendo o resultado discriminar a pontuação adicionada.

11.9 Serão selecionados os projetos que receberem as melhores notas, cujos valores somados alcancem a partir das propostas que obtiverem as maiores pontuações.

11.10 Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o proponente que tenha apresentado maior pontuação nos critérios 1 e 2, sucessivamente. Persistindo o empate, será selecionado o projeto primeiramente inscrito.

11.11 Não serão classificados projetos com nota final inferior a 60,0.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

11.12 Não serão selecionados artistas solos e grupos/bandas, que não tenham apresentado prestação de contas, relatório ou eventual devolução de recurso, quando for o caso, no âmbito da Lei nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

11.13 O resultado classificatório dos projetos será divulgado no site <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente/>, contendo nome do proponente, nome da proposta, categoria, pontuação adicional e nota final.

11.14 Do resultado Classificados será facultada a interposição de recurso exclusivamente por meio de formulário específico disponibilizado para esta finalidade no site <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>

11.15 A Comissão Municipal da Lei Aldir Blanc 2 o analisará os recursos interpostos e fará o julgamento dos pedidos de reconsideração nos casos procedentes de reavaliação.

11.16 Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

11.17 Após análise dos pedidos de reconsideração, a Comissão de Coordenação da Lei Aldir Blanc 2 publicará no Diário Oficial do Município e no site <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente> a homologação do resultado final, do qual não caberá recurso.

11.18 Para fins de cadastro de reserva será elaborada lista de suplentes, observada a ordem de pontuação, podendo ser eventualmente convocados em caso de desistência ou impossibilidade de assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso (anexo XI) Cultural do projeto selecionado.

12 DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, AVALIAÇÃO E HABILITAÇÃO.

12.1 Os trabalhos da Comissão serão registrados em Ata, a qual será assinada pelo respectivo coordenador e encaminhada à Secretaria Municipal de Cultura para a devida tomada de decisão.

13 DA PREMIAÇÃO

13.1 Após a homologação do resultado final, a Secretaria Municipal de Cultura convidará o Proponente do projeto para assinatura do Termo de Responsabilidade e Compromisso (ANEXO XI) e Recibo do Prêmio (ANEXO X).

13.2 Além do Termo e recibo devidamente assinado, o proponente deverá apresentar a documentação com data de validade atualizada, para fins de instrução processual.

13.3 A não assinatura do Termo e recibo e da documentação obrigatória fora do prazo estabelecido no cronograma deste Edital ensejará na desclassificação do proponente.

13.4 No caso de envio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada, será solicitado o reenvio da documentação no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

13.5 O não envio ou reenvio de documentação incompleta, ilegível ou rasurada ensejará na desclassificação do proponente e imediata convocação de projeto suplente.

13.6 A comprovação de regularidade fiscal será obrigatória para a assinatura do termo de Compromisso.

13.7 O pagamento será realizado em uma única parcela, por meio de conta bancária.

14 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

14.1 O proponente será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados.

14.2 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na eliminação da inscrição.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

14.3 Caso comprovado o falseamento de informações após o repasse do recurso, o proponente sofrerá as sanções e penalidades previstas no Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

15.1 Os proponentes deverão entregar juntamente com a ficha de inscrição e os anexos os seguintes documentos:

Proponente PESSOA JURÍDICA:

Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpireva/Cnpireva_Solicitacao.asp

Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações;

Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado/login>;

Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu;

Cópia da identidade e CPF do representante legal da pessoa jurídica;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa de Débito Municipal

Cópia dos Dados Bancários (nome do banco, agência e conta corrente da Pessoa Jurídica.

Proponente PESSOA FÍSICA:

Cópia do documento de identidade;

Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

Cópia do comprovante de residência do representante legal;

Certidão Negativa Municipal; [https://Marcos](https://MarcosParente.portalservicos.app.br:2087/certificate?menuID=9)

[Parente.portalservicos.app.br:2087/certificate?menuID=9](https://MarcosParente.portalservicos.app.br:2087/certificate?menuID=9)

Comprovante situação cadastral do CPF:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>

Dados bancários (cópia de comprovante constando nome do banco, agência e conta corrente) do proponente, (cartão);

15.2 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado a Procuradoria Jurídica (modelo de formulário - Anexo VII);

15.3 Os recursos de trata o item 14.4 deverão ser apresentados no prazo de 3(três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

15.4 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

16 REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

16.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

a) Os recursos não utilizados em alguma das categorias serão remanejados para categoria que tiver o maior número de inscrição.

Parágrafo Primeiro: No caso de inscrições feitas por Pessoas Jurídicas, a conta corrente deverá estar no nome da empresa e no caso de pessoa física a conta deverá estar no nome do proponente. para o MEI será exigida a conta vinculada ao CNPJ.

17 DAS OBRIGAÇÕES:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmpparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

17.1 Os inscritos e selecionados autorizam, desde já, a SEMTUR, a mencionar seu apoio, realizar registro documental e disponibilizar as propostas, peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e relatórios dos projetos selecionados para pesquisa e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado, e/ou utilizarem os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus e por tempo indeterminado.

17.2 Como CONTRAPARTIDA ao recebimento do prêmio, o proponente selecionado realizará um show ao vivo aberto ao público, com duração mínima de 90 (noventa) minutos. O local e a data das apresentações serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, de acordo com o Calendário Oficial de Eventos do Município do corrente ano. Além disso, o selecionado autoriza a compartilhar seu trabalho em páginas da instituição e em redes sociais, com liberação total de direitos do autor.

17.3 O proponente selecionado assume exclusiva e irrestrita responsabilidade por quaisquer reivindicações relacionadas à sua apresentação artística musical fundamentada em possíveis violações de direito de imagem, de voz, direito de propriedade intelectual e conexos, plágio ou qualquer violação de direitos de terceiros, respondendo exclusivamente por qualquer dano e/ou prejuízo em decorrência dessas ações, inclusive pela omissão de informações.

18 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Todos os produtos resultantes do presente Edital deverão ter em seus materiais de divulgação as logomarcas da Lei Aldir Blanc, Secretaria Municipal de Cultura, Prefeitura Municipal de Marcos Parente, Ministério da Cultura e Governo Federal, conforme disponibilizado pela Coordenação da Lei Aldir Blanc no município.

18.2 O ônus decorrente da participação neste Edital, incluídas as despesas com cópias, serviços postais e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do (a) proponente.

18.3 É de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

18.4 Eventuais casos omissos constatados na fase de inscrição e análise serão resolvidos pela comissão de coordenação e análise durante as reuniões para avaliação e julgamento dos pedidos de reconsideração.

18.5 A prestação de informações não será exigida na modalidade de premiação.

Dúvidas referentes a este Edital poderão ser esclarecidas através da Secretaria Municipal de Cultura.

18.6 Os anexos relacionados ao presente certame estarão disponíveis no site da Prefeitura <https://marcosparente.pi.gov.br/marcosparente>

DOS ANEXOS:

FICHA DE INSCRIÇÃO;

CARTA DE ANUÊNCIA DOS (AS) INTEGRANTES DO GRUPO;

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA;

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO;

DESCRIÇÃO DA TRAJETÓRIA DO GRUPO;

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM;

FORMULÁRIO DE RECURSO;

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE
Praça Dyrno Pires Ferreira, 261, Centro – CEP: 64845-000
Fone: (089) 3541-1277 – email: pmmparentepi@hotmail.com
CNPJ: 06.554.133/0001-96

RECIBO DE PRÊMIAÇÃO CULTURAL.
TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Marcos Parente-PI, 04 de julho de 2024

Eliezer Ferreira de Miranda
Secretário Municipal de Cultura